

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO

Protocolado nº 11.969.807-3

1. Tendo em vista o contido nos autos do protocolado supracitado, e de acordo com o art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná, art. 45, da Lei Estadual nº 8.485/1987, art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, art. 55, da Lei Federal nº 9.784/1999, nos termos da Informação nº 844/2013-NJA/SEDS, reconheço o débito decorrente da prestação de serviços de fornecimento de água mineral, em atendimento às necessidades do Centro de Socioeducação de Maringá, referente ao período de abril a junho de 2013.

2. Autorizo, desde que respeitado os demais requisitos legais, notadamente a regularidade fiscal contemporânea ao efetivo desembolso, com base no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93 e do parágrafo único do art. 101 da Lei Estadual 15.608/07, o pagamento, indenizatório, do valor de R\$862,50 (oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), referente à Nota Fiscal nº 504, no valor de R\$489,90 e à Nota Fiscal nº 544, no valor de R\$372,60, em benefício da empresa Água Mineral Belém Ltda., CNPJ/MF nº 05.748.620/0001-27.

3. Publique-se e divulgue-se no Portal da Transparência.

Curitiba, 09 de setembro de 2013.



FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social